



Número 3069 • Belo Horizonte, sexta-feira, 22 setembro 2023

SUMÁRIO

Tribunal Pleno..... 1
Secretaria do Tribunal Pleno..... 1
Coordenadoria de Pós-Deliberação..... 3
Secretaria-Geral da Presidência 20
Coordenadoria de Protocolo e Triagem 20
Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres 21
Primeira Câmara 26
Secretaria da 1ª Câmara 27
Segunda Câmara 28
Secretaria da 2ª Câmara 28
Diretoria de Gestão de Pessoas 32
Coordenadoria de Pessoal 33
Diretoria de Administração..... 33
Coordenadoria de Licitações e Contratos 33
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas 33

Tribunal Pleno

Secretaria do Tribunal Pleno

O Exmo. Sr. Presidente, Conselheiro Gilberto Diniz, convoca os membros do colegiado para a 25ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2023, com início às 14 horas.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

1127833, Recurso Ordinário

Recorrentes: Município de Jacutinga e Reginaldo Sydine Luiz

Processo referente: 1040578, Denúncia, Prefeitura Municipal de Jacutinga

Procuradores: Roberto Chohfi Vilela - OAB/MG 092339, Sidney Batista do Nascimento - OAB/MG 77055, Cássio Fulaneto Alves - OAB/MG 122870, Arthur Elias de Moura Valle - OAB/MG 163733, Bruno Mendonça Castanon Condé - OAB/MG 163734, José Roberto de Mendonça Junior - OAB/MG 72060, Pedro Mendonça Castanon Condé - OAB/MG 163922,

New Man Alves dos Santos - OAB/MG 95348, Pablo Avellar Carvalho - OAB/MG 88420.

MPTC: Cristina Melo

1152697, Aposentadoria, Efigênia Flores Maia

Procedência: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

MPTC: Daniel Guimarães

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

1114510, Recurso Ordinário

Recorrente: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Processo referente: 977577, Denúncia, Prefeitura Municipal de Mantena.

Interessados: Edilson Melado, Geraldo Luiz Baia Alvim, Ivanilde Mendes Correa, Janice de Assunção Dias Ferreira, Maria da Penha Silva, Marinete Maria de Souza Lima, Michele Alves Nogueira, Moacir Batista de Freitas, V S de Oliveira Motocross - ME, Wanderson Elizeu Coelho, Weder Júlio de Oliveira, Zaqueu Maximiano de Melo, João Wilson Follador Melado, Rogério Faustino Ribeiro.

Procuradores: Rosivaldo Vieira de Castro - OAB/MG 66553, Orlando Pereira Júnior - OAB/MG 156568, Camila Anielle Silva de Andrade - OAB/MG 139565, Romeu Batista de Oliveira - OAB/MG 112386, Josué Batista de Freitas Pacheco - OAB/MG 186682, Maressa Batista de Oliveira Coimbra - OAB/MG 153050, Mauricio Fabiane de Almeida Benedito - OAB/MG 159163, Paulo Wanderson de Souza - OAB/MG 116205.

MPTC: Maria Cecília Borges

1126978 e 1127027, Recursos Ordinários

Recorrentes: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda.

Processo referente: 1071397, Representação, Câmara Municipal de Consolação.

Interessados: Rodrigo Silveira Diniz Machado, Antônio José Gutierrez, Marcos Joaquim da Mota, Gerson de Almeida Marques, Sebastião Donizete da Rosa, Rosileide de Souza Matos, Ricardo Brandão, Evandro Donizete de Almeida, Lauro Maria Soares Justo.

Procuradores: Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira - OAB/MG 139385, Guilherme Silveira Diniz Machado - OAB/MG 67408.

MPTC: Daniel Guimarães

1102255, Pedido de Rescisão

Requerente: João Braga

Processo referente: 1012011, Tomada de Contas Especial, Fundação Municipal de Cultura

Procurador: Viviane Aparecida Braga Silva - OAB/MG 159454

MPTC: Daniel Guimarães

1127749, Pedido de Rescisão

Requerente: Ronaldo Mota Dias

Processos referentes: 859108, Tomada de Contas Especial, Prefeitura Municipal de Coração de Jesus; 1098508, Assunto Administrativo – Multa/Apartado.

Procuradores: Antônio Jose Leal Júnior - OAB/MG 76642, Carlos Henrique Nascimento Santana - OAB/MG 121263, Marcelo Souza Teixeira - OAB/MG 120730, Paulo Giovanni Giarola CORECON/MG 6207, Valmir Peixoto Costa – OAB/MG 91693, Yuran Quintão Castro, OAB/MG nº 190.153; Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho, OAB/MG nº 50.684; Daniel Cabaleiro Saldanha, OAB/MG nº 119.435; José Sad Júnior, OAB/MG nº 65.791; Mário Eduardo Guimarães Nepomuceno Júnior, OAB/MG nº 102.604; Renata Couto Silva de Faria, OAB/MG nº 83.743.

MPTC: Elke Moura

1144366, Aposentadoria, Pedro Eugênio Ferreira

Procedência: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

MPTC: Maria Cecília Borges

1135421, Consulta, Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba.

Consulente: Augusto Henrique da Silva

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro José Alves Viana

1141362, Agravo

Agravante: Geraldo Fernandes de Souza

Processo referente: 1088879, Denúncia, Câmara Municipal de Açucena

Procuradores: Delone Junio Canedo Gomes - OAB/MG 145193, Vitória Maria Pereira Carvalho dos Anjos - OAB/MG 218184.

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Subst. Licurgo Mourão

1101746, Consulta, Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra.

Consulente: José Humberto Ribeiro

CONSELHEIRO MAURI TORRES

1127948, Recurso Ordinário

Recorrente: Mário Reis Filgueiras

Processos referentes: 1127203, Assunto Administrativo - Multa/Apartado, Prefeitura Municipal de Papagaios; 1102323, Acompanhamento da Gestão Fiscal.

MPTC: Daniel Guimarães

1135347, Recurso Ordinário

Recorrente: Rubens Magela da Silva

Processos referentes: 1127140, Assunto Administrativo - Multa/Apartado, Município de Araxá; 1119833, Acompanhamento da Gestão Fiscal.

Procuradores: Augusto Vieira da Silva - OAB/MG 088837, Lauro Leonardo Pereira - OAB/MG 104029

MPTC: Elke Moura

1135481, Recurso Ordinário

Recorrente: Ângelo Inácio da Silva

Processos referentes: 1127186, Assunto Administrativo - Multa/Apartado, Câmara Municipal de Pratinha; 1102323, Acompanhamento da Gestão Fiscal.

Procurador: Christie Rodrigues da Silva, CRC/MG 73794.

MPTC: Maria Cecília Borges

986699, Consulta, Câmara Municipal de Três Pontas

Consulente: Luís Carlos da Silva

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

1102167, Representação; 1104902 e 1112495, Agravos

Procedência: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG

Representantes/Agravantes: Deputados Estaduais Cristiano Tadeu da Silveira, André Quintão Silva, Beatriz da Silva Cerqueira, Jean Mark Freire Silva, Marcos Josealdo Lemos, Marilene Alves de Souza, Roberto Cupolillo, Ulysses Gomes de Oliveira Neto.

Representados: Romeu Zema Neto, Reynaldo Passanezi Filho, Marco Antônio Resende Faria, Leonardo George de Magalhães, Erik da Costa Breyer.

Procuradora: Edilene Lobo - OAB/MG 074557

MPTC: Cristina Melo

Suspeição: Conselheiro Durval Ângelo

CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

1152692, Aposentadoria, Maria Regina Machado

Procedência: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

MPTC: Elke Moura

1152694, Aposentadoria, Valéria Cristina Gonzaga

Procedência: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

MPTC: Daniel Guimarães

1152703, Aposentadoria, Daniel Villela

Procedência: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

MPTC: Daniel Guimarães

1119825, Incidente Uniformização Jurisprudência

Apensos: 1119807, Pedido de Reexame; 1091758, Prestação de Contas, Prefeitura Municipal de Consolação.

Referência: Incidente de uniformização de jurisprudência arguido pelo Ministério Público de Contas, no qual verificou que “a jurisprudência do TCEMG tem oscilado entre a aprovação e a rejeição das contas em virtude de um mesmo apontamento de irregularidade, a abertura de créditos sem cobertura legal, contrariando os arts. 167, V, da Constituição de 1988 e 42 da Lei federal nº 4.320/1964”

Interessados: Ministério Público de Contas, Maurílio Robson Marques

Procuradores: Ricardo Chaves de Castro – CRC/MG 63135, Rodrigo Silveira Diniz Machado – CRC/MG 64291.

1092399, Prestação de Contas de Exercício, Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, Exercício 2019

Responsável: Nelson Missias de Moraes

MPTC: Glaydson Massaria

1135391, Assunto Administrativo - Ato Normativo

Referência: Projeto de decisão normativa que estabelece critérios e esclarece conceitos acerca dos

mecanismos de realocações orçamentárias previstos no inciso VI do art. 167 da Constituição da República.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO

1153305, Embargos de Declaração

Embargantes: Dulce Pimenta Goncalves, Marcos Afonso Ribeiro Nobre

Processos referentes: 1127453, Recurso Ordinário; 1095355, Denúncia, Prefeitura Municipal de Montes Claros.

Procuradores: Otávio Batista Rocha Machado - OAB/MG 089836, Daniel Alexandre Portilho Jardim - OAB/MG 116339, Lara Abelha de Assis Cruz - OAB/MG 192889, Leonel Moraes Barros - OAB/MG 188940, Lucas Oliveira Brum - OAB/MG 183983, Melissa de Carvalho Santana - OAB/MG 167526, Rafael de Oliveira Lage - OAB/MG 112452, Thales Estevam Ramalho Marques - OAB/MG 192644, Thiago Pereira Costa - OAB/MG 154026

1126977, Recurso Ordinário

Recorrente: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Processo referente: 1054066, Denúncia, Prefeitura Municipal de Congonhas

Interessados: Adélson Miro da Silva, José de Freitas Cordeiro, Rafael Geraldo Cordeiro, Warley de Almeida Brandão

Procuradores: Débora Francisca Rocha Miranda Cunha - OAB/MG 198980, Júlio César de Lima Coutinho - OAB/MG 179632, Letícia Souza Santos - OAB/MG 181375, Rodrigo Miranda Cunha - OAB/MG 131528, Roney Fernandes de Souza - OAB/MG 142020, Rosilene Alves Correa - OAB/MG 134191, Saulo José Cordeiro - OAB/MG 137645

MPTC: Daniel Guimarães

Coordenadoria de Pós-Deliberação

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO
ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO FISCAL
PROCESSO.1119839**

DATA-BASE:30/12/2022

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Coordenadoria de Pós-Deliberação, em conformidade com o disposto no **art. 166, §1º, inciso I**, da Resolução n. 12/2008, **intima** a(s) parte(s)

interessada(S), para que tome(m) ciência da decisão prolatada nos autos abaixo especificados e constante do Acórdão disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 24/08/2023.

ACORDÃO

TABELA V Poderes Executivos que ultrapassaram o limite de 54% da RCL ajustada.

Município	Gestor	Percentual
Antônio Carlos	Marcelo Ribeiro da Silva	55.45%
Buritizinho	Pedro Henrique Soares Braga	57.07%
Carmo do Cajuru	Edson de Souza Vilela	54.24%
Guapé	Nelson Alves Lara	54.07%
Jordânia	Marques uel Meira de Oliveira	54.98%
Pedra do Anta	Eduardo Jose Viana	58.51%
São Miguel do Anta	Vicente Patrício de Souza Junior	54.78%

TABELA VI - Municípios que ultrapassaram o limite de 60% da RCL Ajustada.

Município	Gestor	Percentual
Pedra do Anta	Eduardo Jose Viana	62.05%
Várzea da Palma	Eduardo Monteiro de Abreu	61.71%

TABELA VII - Municípios que ultrapassaram o limite de 16% da RCL Ajustada

Município	Responsável Atual	Percentual
Bandeira	Sidnei Alves Dos Santos	40.27%

São Francisco De Paula	Meriton Balduino Alves	19.66%
São Vicente De Minas	Jacinto Alair De Paula	19.68%
Uberlândia	Odelmo Leão Carneiro Sobrinho	25.14%

TABELA VIII, os municípios que, no exercício de 2022, não arrecadaram todos os impostos de sua competência (IPTU, ISSQN, ITBI e/ou IRRF) e quais desses impostos foram deixados de arrecadar

Município	Gestor	Imposto
Chácara	Jucelio Fernandes De Oliveira	ITBI
Faria Lemos	Gilberto Damas De Sousa	IPTU/IRRF
Ninheira	Wagner Antunes Sposito	IPTU
Pedra Bonita	Sebastião De Oliveira	IPTU
Pequi	André Luiz Melgaço Tavares	ITBI
Santana De Manhuaçu	Francisco De Paulo Freitas	IPTU
São Jose Do Mantimento	Misael Huebra Klem	IPTU/ITBI

TABELA IX, os municípios que apresentaram saldo a pagar de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, contrariando o disposto no art. 38, inciso II da LRF.

Município	Gestor
Araçai	Marcio Gonzaga Dias de Oliveira
Capim Branco	Elvis Presley Moreira Gonçalves

Capitão Andrade	Aroldo Miranda da Silva
Conselheiro Lafaiete	Mario Marcus Leão Dutra
Diamantina	Juscelino Brasileiro Roque
Inimutaba	Emersomm Danezzi
Jequeri	Adilson Lopes Silva
Nacip Raydam	Eduardo Antônio de Oliveira
Nova Belém	Valdeci Dornelas
Onça de Pitangui	Gumerindo Pereira
Sacramento	Wesley de Santi de Melo
São João do Manhuaçu	Sergio Lucio Camilo

TABELA XIII, os municípios que apresentaram o montante da despesa corrente superior a 95% em relação ao montante da receita corrente, no período móvel de 12 meses.

Município	Gestor	Percentual
Água Boa	Orlando Cardoso Pereira	101.68%
Aiuruoca	Erlisson Vitor Lopes	95.95%
Angelândia	Joao Paulo Batista de Souza	99.72%
Araçaí	Tadeu Barbosa de Oliveira	96.23%
Aricanduva	Valdeir Santos Coimbra	95.19%
Arinos	Marcilio Alisson Fonseca de Almeida	99.33%
Bandeira do Sul	Edervan Leandro de Freitas	97.48%
Belo Oriente	Hamilton Romulo de	98.90%

	Menezes Carvalho	
Berilo	Elane Luiz Alves	96.86%
Bias Fortes	Fabricio Jose da Fonseca Almeida	95.63%
Biquinhas	Arisleu Ferreira Pires	95.62%
Bonfim	Gustavo Marques Ribeiro	95.77%
Bonito De Minas	Vania Carneiro de Carvalho	96.71%
Braúnas	Jovani Duarte Menezes	100.85%
Buritizeiro	Pedro Henrique Soares Braga	97.74%
Caiana	Mauricio Pinheiro Ferreira	99.52%
Cajuri	Ricardo Augusto Dias de Andrade	95.97%
Campestre	Marco Antônio Messias Franco	96.33%
Campo Belo	Alisson de Assis Carvalho	97.21%
Campo Do Meio	Samuel Azevedo Marinho	98.77%
Canaã	Jose Ivanir Miranda Duarte	97.51%
Candeias	Rodrigo Moraes Lamounier	96.12%
Cantagalo	Roberto de Oliveira Queiroz Costa	100.59%
Caparaó	Diogenis da Silva Miranda	99.48%
Capitólio	Cristiano Geraldo da Silva	104.75%
Carandaí	Washington Luis Gravina Teixeira	96.42%
Carmo Do Cajuru	Edson de Souza Vilela	97.45%

Carneirinho	Willian Martins Maia	102.75%
Carvalhos	Valmir Siqueira da Silva	97.10%
Cascalho Rico	Jose Borges de Oliveira	97.17%
Cássia	Remulo Carvalho Pinto	95.18%
Catuti	Delermundo do Nascimento Franca	104.19%
Central de Minas	Gilberto Ferreira Da Cunha	106.63%
Chapada do Norte	Leandro Evangelista do Socorro	104.37%
Coluna	Sady Ribeiro Damas	95.06%
Comercinho	Ednalves Alves Costa	107.88%
Cristina	Ricardo Pereira Azevedo	95.02%
Crucilândia	Ilaerson Ferreira de Souza	102.11%
Cuparaque	Rogério Vicente Mendes	97.59%
Curral de Dentro	Adaildo Rocha Moreira	98.07%
Datas	Narlisson de Jesus Martins	97.44%
Desterro do Melo	Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri	99.52%
Divinésia	Cirlei Elizabete de Freitas	96.04%
Divisópolis	Euder de Lima Rosemberg Mendes	99.82%
Douradoquara	Flavio Resende de Sousa	95.60%
Engenheiro Caldas	Samuel Dutra Junior	97.57%
Entre Folhas	Ailton Da Silveira Dias	95.57%
Entre Rios De Minas	Jose Walter Resende Aguiar	96.06%

Esmeraldas	Marcelo Nonato Figueiredo	96.81%
Estrela Dalva	Diego Coutinho da Costa	99.03%
Eugenópolis	Juarez Luiz Breijao	99.55%
Faria Lemos	Gilberto Damas de Sousa	100.86%
Frei Gaspar	Edson Alves Dos Santos	96.36%
Fruta de Leite	Nixon Marlon Goncalves Das Neves	95.81%
Frutal	Bruno Augusto de Jesus Ferreira	103.64%
Glaucilândia	Herivelto Alves Luiz	99.60%
Goiabeira	Samuel Ferreira Da Silva	97.48%
Goianá	Estevam de Assis Barreiros	96.96%
Governador Valadares	André Luiz Coelho Merlo	105.90%
Grupiara	Ronaldo Jose Machado	101.72%
Guapé	Nelson Alves Lara	97.09%
Guarani	Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti	96.98%
Guimarânia	Adilio Alex Dos Reis	96.34%
Iapu	Jose Pereira Viana	97.99%
Ibertioga	Ricardo Marcelo Pires De Oliveira	95.06%
Imbé De Minas	Joao Batista da Cruz	100.20%
Inhaúma	Geraldo Custodio Silva Junior	104.49%
Inimutaba	Emersomm Danezzi	98.61%
Itacambira	Geraldo Moises de Souza	96.36%
Itaipé	Alexsander Rodrigues	98.51%

	Batista	
Itanhomi	Raimundo Francisco Penaforte	105.51%
Itapecerica	Wirley Rodrigues Reis	100.31%
Itueta	Valter Jose Nicoli	99.49%
Jaboticatubas	Eneimar Adriano Marques	96.57%
Jacinto	Valdenir Pereira da Silva Junior	102.02%
Jampruca	Polliane de Castro Nunes Bastos	110.75%
Jequitinhonha	Nilo Barbuda Souto	101.95%
Joáima	Dauro Barreto Melo Filho	96.49%
Jordânia	Marques Uel Meira de Oliveira	104.87%
José Gonçalves De Minas	Maria Gomes Motoso Rocha	98.01%
Juatuba	Antônio Adonis Pereira	96.89%
Lagamar	Auro Jose Pereira	97.91%
Lagoa Formosa	Edson Machado De Andrade	95.18%
Lassance	Paulo Elias Rodrigues	98.91%
Machado	Maycon Willian Da Silva	97.88%
Malacacheta	Hermes Adalto Gomes Da Cunha	98.08%
Mamonas	Valdeci Custodio Jorge	101.99%
Manga	Anastácio Guedes Saraiva	100.68%
Manhuaçu	Maria Imaculada Dutra Dornelas	95.57%
Martinho Campos	Wilson Correa Alves Afonso De Carvalho	100.02%

Mata Verde	Irone Bento Dias Oliveira	102.74%
Mateus Leme	Renilton Ribeiro Coelho	99.92%
Mathias Lobato	Karla Pessamilio De Souza Lopes	97.61%
Matias Cardoso	Maurélio Santos Pereira	95.05%
Matipó	Fabio Henrique Gardingo	95.28%
Mato Verde	Pedro Henrique Horta Freitas	98.84%
Mercês	Wanderlúcio Barbosa	97.86%
Monte Azul	Paulo Dias Moreira	97.57%
Monte Belo	Kleber Antônio Ferreira Boneli	96.18%
Monte Formoso	Jose Gomes Da Silva	100.72%
Montezuma	Ivan Vieira De Pinho	97.66%
Naque	Fernando Da Costa Silva	107.62%
Ninheira	Wagner Antunes Sposito	97.57%
Nova Belém	Valdeci Dornelas	95.38%
Nova Módica	Walter Junior Ladeia Borborema	108.97%
Nova Porteirinha	Regina Antônia De Souza Freitas	96.87%
Novo Cruzeiro	Milton Coelho De Oliveira	97.27%
Novorizonte	Cleber Nascimento De Pinho	101.36%
Olhos D'água	Rone Douglas Dias	96.85%
Ouro Verde De Minas	Marcelo Adriano Xavier De Vasconcelos	95.43%
Patis	Valmir Moraes De Sa	95.20%

Pavão	Jane Carla Pereira Da Rocha	98.83%
Pedra Azul	Marcio Ferreira Souto	97.19%
Pedra Bonita	Sebastiao De Oliveira	95.09%
Pedra Do Anta	Eduardo Jose Viana	98.11%
Pedra Dourada	Fagner Ferreira Veiga	98.02%
Pedralva	Josimar Silva De Freitas	98.83%
Pequeri	Glauco Braga Favero	99.07%
Periquito	Jose De Oliveira Flor	98.72%
Pescador	Geraldo Anastacio Jardim	95.68%
Pingo-D'água	Luiz Paulo Coelho	95.03%
Poço Fundo	Rosiel De Lima	100.50%
Pocrane	Ernane Jose De Macedo	95.48%
Ponto Dos Volantes	Leandro Ramos Santana	106.25%
Poté	Gildesio Sampaio De Oliveira	98.72%
Pratápolis	Denise Alves De Souza	97.31%
Pratinha	John Wercollis De Morais	95.51%
Presidente Kubitschek	Lauro De Oliveira	97.64%
Presidente Olegário	Rhenys Da Silva Cambraia	101.22%
Reduto	Dilcelio De Oliveira Hott	99.39%
Resplendor	Diogo Scarabelli Junior	98.46%
Riachinho	Neizon Rezende Da Silva	95.28%
Riacho Dos Machados	Ricardo Da Silva Paz	98.46%

Rio Acima	Felipe Goncalves Santos	97.64%
Rio Novo	Ormeu Rabello Filho	95.03%
Rio Preto	Inacio De Loyola Machado Ferreira	95.51%
Rio Vermelho	Marcus Vinicius Dayrell De Oliveira	101.65%
Rochedo De Minas	Cristiano Correa Coletta	98.51%
Sacramento	Wesley De Santi De Melo	96.93%
Salto Da Divisa	Oximane Peixoto Bomfim	96.57%
Santa Bárbara Do Monte Verde	Fabio Nogueira Machado	96.79%
Santa Cruz De Salinas	Jose Saraiva Gomes	101.64%
Santa Fé De Minas	Glebson Jose Leite Junior	101.82%
Santa Helena De Minas	Marcus Aurelius Rodrigues	96.39%
Santa Maria De Itabira	Reinaldo Das Dores Santos	102.62%
Santa Rita De Caldas	Emilio Torriani De Carvalho Oliveira	95.73%
Santa Rita De Ibitipoca	Leandro Eduardo Fonseca Paula	98.12%
Santo Antônio Do Aventureiro	Amaury De Sa Ferreira	97.60%
Santo Antônio Do Jacinto	Wesdra Tavares Bandeira	97.42%
Santo Antônio Do Retiro	Ivo Fernandes Silva	99.83%
São Francisco De Paula	Meriton Balduino Alves	99.80%

São Geraldo Da Piedade	Edna Marcelina Pereira Madureira Viana	100.94%
São Gonçalo Do Pará	Oswaldo De Souza Maia	99.70%
São João Do Mantenhina	Gentil Pereira De Mendonca	96.44%
São João Do Pacuí	Caio Freire Cunha	101.01%
São José Da Varginha	Vandeir Paulino Da Silva	100.12%
São Miguel Do Anta	Vicente Patricio De Souza Junior	96.92%
São Pedro Do Suaçuí	Euzebio Teixeira De Souza	96.55%
São Pedro Dos Ferros	Newton Gabriel Avelar	96.98%
São Sebastião Do Maranhão	Sabrina Mesquita Lima	99.49%
São Thomé Das Letras	Tome Reis Alvarenga	97.43%
São Tomás De Aquino	Daniel Ferreira Da Silva	104.27%
Senador Amaral	Ademilson Lopes Da Silveira	95.75%
Senador Firmino	William Fernandes Mussi	97.36%
Serra Dos Aimorés	Iran Pacheco Cordeiro	102.86%
Serranópolis De Minas	Max Vinicius Aguiar Martins	101.95%
Silvianópolis	Homero Brasil Filho	101.25%
Simão Pereira	David Carvalho Pimenta	101.03%
Simonésia	Marinalva Ferreira	95.05%
Tapira	Maura Assuncao De Melo Pontes	95.25%
Taquaraçu De Minas	Marcilio Bezerra Da Cruz	97.77%

Tarumirim	Marcilio De Paula Bomfim	96.23%
Teixeiras	Nivaldo Rita	98.06%
Tocantins	Silas Fortunato De Carvalho	95.26%
Três Corações	Jose Roberto De Paiva Gomes	101.89%
Tumiritinga	Nilson Guimaraes	103.05%
Ubaí	Farley Vieira Ribeiro	95.93%
União De Minas	Geova Tomaz De Almeida	96.25%
Vargem Grande Do Rio Pardo	Gabriel Arcanjo Braz	99.14%
Veríssimo	Luiz Carlos Da Silva	95.78%
Virgínia	Carlos Eduardo Costa Negreiros	95.94%

TABELA XIV, os municípios que apresentaram o montante da despesa corrente no intervalo entre 85,01% e 95,00% em relação ao montante da receita corrente, no período móvel de 12 meses.

Município	Gestor	Percentual
Abadia Dos Dourados	Wanderlei Lemes Santos	93.36%
Águas Formosas	Carlos Souza	91.78%
Águas Vermelhas	Nilson Francisco Campos	86.58%
Aimorés	Marcelo Marques	90.34%
Além Paraíba	Miguel Belmiro De Souza Junior	94.02%
Alpercata	Rafael Augusto Franca Oliveira Machado	93.69%
Alpinópolis	Rafael Henrique Da Silva Freire	87.75%

Alterosa	Marcelo Nunes De Souza	90.81%
Alto Jequitibá	Daniel Guimaraes Sathler	90.20%
Alto Rio Doce	Victor De Paiva Lopes	93.97%
Alvarenga	Diocelio Fernando Ribeiro	92.52%
Alvorada De Minas	Valter Antonio Costa	85.74%
Andradas	Margot Navarro Graziani Pioli	90.83%
Antônio Carlos	Marcelo Ribeiro Da Silva	90.74%
Antônio Prado De Minas	Welison Sima Da Fonseca	90.38%
Araçaí	Marcio Gonzaga Dias De Oliveira	85.32%
Aracitaba	Terezinha Marcilia Do Amaral Toledo	89.32%
Arantina	Edimar Luis De Oliveira	88.15%
Araponga	Luiz Henrique Macedo Teixeira	85.28%
Arapuá	Joao Batista Terto Da Cunha	88.92%
Araxá	Rubens Magela Da Silva	93.18%
Arceburgo	Gilson Pereira De Mello	91.52%
Arcos	Claudenir Jose De Melo	86.78%
Areado	Douglas Avila Moreira	90.57%
Argirita	Alex Andrade Anzolin	94.92%
Astolfo Dutra	Bruno Ribeiro	91.01%
Ataléia	Gilson Botelho Bastos	91.97%
Augusto De	Fabiano Henrique Dos	89.02%

Lima	Passos	
Baependi	Douglas Staduto Souza	87.84%
Baldim	Fabricio Andrade Magalhaes	92.78%
Bambuí	Olivio Jose Teixeira	90.90%
Bandeira	Sidnei Alves Dos Santos	89.70%
Barão De Cocais	Decio Geraldo Dos Santos	92.90%
Barão De Monte Alto	Fabio Soares Guimaraes	94.28%
Barra Longa	Fernando Jose Carneiro Magalhaes	91.54%
Belo Horizonte	Fuad Jorge Noman Filho	89.29%
Berizal	Joao Carlos Lucas Lopes	90.65%
Bertópolis	Aristides Angelo Rossi Depolo	91.82%
Bicas	Helber Marques Correa	90.38%
Boa Esperança	Hideraldo Henrique Silva	93.68%
Bocaina De Minas	Luzimar De Moura Benfica	89.33%
Bom Despacho	Bertolino Da Costa Neto	91.75%
Bom Jesus Do Galho	Anibal Borges	93.95%
Bom Repouso	Edmilson Andrade	91.94%
Bom Sucesso	Luiz Claudio Da Mata	92.30%
Borda Da Mata	Afonso Raimundo De Souza	86.87%
Botumirim	Ana Pereira Neta	94.95%
Brás Pires	Domingos Rivelli Teixeira Nogueira	94.84%

Brasilândia De Minas	Oseias Cardoso Queiroz	89.52%
Brasília De Minas	Marcus Vinicius Ferreira Carvalho	85.82%
Bueno Brandão	Silvio Antonio Felix	92.21%
Bugre	Marcelio Teixeira Da Costa	88.59%
Cabeceira Grande	Eldson Amorim Duarte	87.95%
Cabo Verde	Claudio Antonio Palma	88.92%
Cachoeira Da Prata	Clecio Goncalves Da Silva	89.91%
Cachoeira De Pajeú	Geraldo Duarte De Sousa	88.39%
Caeté	Lucas Coelho Ferreira	89.26%
Caldas	Ailton Pereira Goulart	94.72%
Cambuí	Tales Tadeu Tavares	85.41%
Cambuquira	Fabricio Dos Santos Simoni	89.33%
Campanha	Lazaro Roberto Da Silva	86.78%
Campo Azul	Oseas Almeida Junior	91.23%
Campo Florido	Renato Soares De Freitas	94.48%
Campos Altos	Paulo Cezar De Almeida	89.44%
Campos Gerais	Miro Lucio Pereira	92.14%
Cana Verde	Aender Anastacio De Moraes	90.61%
Capela Nova	Adelmo De Rezende Moreira	89.93%
Capelinha	Tadeu Filipe Fernandes De Abreu	85.63%
Capim	Elvis Presley Moreira	88.36%

Branco	Goncalves	
Capinópolis	Cleidimar Zanotto	94.92%
Capitão Enéas	Reinaldo Landulfo Teixeira	90.25%
Caputira	Celso Goncalves Antunes	93.38%
Caraí	Rodrigo Vieira Chaves	94.75%
Caranaíba	Fabio Henriques Dutra	85.74%
Carangola	Silas Vieira	92.91%
Caratinga	Wellington Moreira De Oliveira	88.74%
Carbonita	Nivaldo Moraes Santana	94.48%
Careaçu	Tovar Dos Santos Barroso	89.97%
Carlos Chagas	Jose Amadeu Nanayoski Tavares	93.15%
Carmésia	Atos Tacio Soares De Oliveira	89.60%
Carmo Da Cachoeira	Helcio Antonio Chagas Reis	91.91%
Carmo De Minas	Darci Palma De Melo	88.75%
Carmo Do Rio Claro	Filipe Cardoso Carielo	87.25%
Carvalhópolis	Jose Antonio De Carvalho	90.77%
Casa Grande	Luiz Otavio Goncalves	94.62%
Cataguases	Jose Inacio Peixoto Parreiras Henriques	92.04%
Catas Altas Da Noruega	Paulo Ladislau Batista	91.56%
Catuji	Maria Jose De Oliveira	94.70%
Caxambu	Diogo Curi Hauegen	90.39%
Centralina	Oscar Luis Feldner De	87.35%

	Barros Araujo Cunha	
Chácara	Jucelio Fernandes De Oliveira	93.35%
Chalé	Carlos Rodrigues Da Silva	86.69%
Chapada Gaúcha	Jair Montagner	85.43%
Chiador	Itibere Rodrigues Dos Santos	90.71%
Cipotânea	Roberto Henriques De Oliveira	89.70%
Claraval	Luiz Gonzaga Cintra	86.34%
Claro Dos Poções	Norberto Marcelino De Oliveira Neto	87.13%
Cláudio	Reginaldo De Freitas Santos	87.75%
Coimbra	Maurilio Dias Massensini	88.34%
Conceição Da Aparecida	Jose Antonio Ferreira	93.33%
Conceição Da Barra De Minas	Heitor Sebastiao Guedes	85.13%
Conceição Das Alagoas	Ivaina Reis De Oliveira	85.32%
Conceição De Ipanema	Samuel Lopes De Lima	86.66%
Conceição Dos Ouros	Luis Fernando Rosa De Castro	90.76%
Confins	Geraldo Goncalves Dos Santos	93.68%
Congonhal	Moises Ferreira Vaz	88.89%
Congonhas Do Norte	Fabricio Aparecido Otoni	87.12%
Conquista	Vera Lucia Guardieiro	86.29%
Conselheiro Pena	Nadia Filomena Dutra Franca	91.47%

Contagem	Marilia Aparecida Campos	88.31%
Coração De Jesus	Robson Adalberto Mota Dias	88.29%
Cordislândia	Jose Odair Da Silva	89.74%
Coronel Pacheco	Marcos Aurelio Valerio Venancio	93.75%
Coronel Xavier Chaves	Fuvio Olimpico De Oliveira Pinto	88.46%
Córrego Danta	Ednei Martins De Matos	92.81%
Córrego Do Bom Jesus	Eliana De Fatima Alves E Silva	87.87%
Córrego Fundo	Danilo Oliveira Campos	86.80%
Córrego Novo	Eder Fragoso De Souza	89.23%
Couto De Magalhães De Minas	Jose Eduardo De Paula Rabelo	94.09%
Crisólita	Ronaldo Costa Farias	90.65%
Cristais	Djalma Francisco Carvalho	87.85%
Cristiano Otoni	Carlos Roberto De Rezende	90.62%
Cruzeiro Da Fortaleza	Agnaldo Ferreira Da Silva	90.35%
Cruzília	Jose Carlos Maciel De Alckmin	89.23%
Delfim Moreira	Edilberto Marques Da Cruz	88.87%
Diamantina	Juscelino Brasileiro Roque	86.22%
Diogo De Vasconcelos	Domingos Antunes De Freitas	89.80%
Dionísio	Francisco Castro Souza Filho	89.71%

Divino	Mauri Ventura Do Carmo	85.03%
Divino Das Laranjeiras	Romilson Alves	91.34%
Divinolândia De Minas	Rodrigo Magalhaes Coelho	90.41%
Divinópolis	Gleidson Gontijo De Azevedo	93.16%
Divisa Alegre	Jonas Cosme De Almeida	85.97%
Divisa Nova	Jose Luiz De Figueiredo	86.28%
Dom Bosco	Nelson Pereira De Brito	89.16%
Dom Cavati	Jose Santana Junior	87.62%
Dom Silvério	Jose Braulio Aleixo	90.70%
Dom Viçoso	Francisco Rosinei Pinto	91.59%
Dona Euzébia	Manoel Franklin Rodrigues	85.94%
Dores De Campos	Marcio Antonio Pinheiro	85.57%
Dores De Guanhões	Welerson Ultimo De Souza	87.74%
Dores Do Indaíá	Alexandro Coelho Ferreira	88.46%
Durandé	Jose Elias Rodrigues Pereira	94.45%
Elói Mendes	Paulo Roberto Belato Carvalho	94.70%
Engenheiro Navarro	Hugo Felipe De Almeida Silva	94.63%
Ervália	Eloisio Antonio De Castro	92.46%
Espera Feliz	Oziel Gomes Da Silva	93.67%
Espírito Santo Do Dourado	Adalto Luis Leal	86.69%
Estiva	Vagner Abilio Belizario	92.13%

Estrela Do Sul	Dayse Maria Silva Galante	89.96%
Felício Dos Santos	Ricardo Jose Rocha	85.93%
Felixlândia	Vanderli De Carvalho Barbosa	85.88%
Fernandes Tourinho	Vicente De Paula Germano	85.91%
Ferros	Raimundo Menezes De Carvalho Filho	94.87%
Formiga	Eugenio Vilela Junior	93.06%
Formoso	Dinarte Henrique Guedes De Ornelas	90.20%
Fortaleza De Minas	Adenilson Queiroz	89.02%
Francisco Badaró	Antonio Reginaldo Martins Moreira	93.24%
Francisco Dumont	Eduardo Rabelo Fonseca	88.03%
Francisco Sá	Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta	90.03%
Frei Lagonegro	Geraldo Ferreira Da Silva	90.43%
Funilândia	Edson Vargas Dias	89.53%
Galiléia	Juarez Da Silva Lima	86.77%
Gameleiras	Gilmar Rodrigues De Oliveira	93.93%
Gouveia	Antonio Vicente De Souza	86.47%
Grão Mogol	Diego Antonio Braga Fagundes	90.87%
Guanhões	Doris Campos Coelho	90.52%
Guaraciama	Jose Maria Figueiredo Sobrinho	88.06%
Guarará	Jose Mauricio De Sales	91.29%
Guarda-Mor	Jose Dias De Oliveira	86.11%

Gurinhata	Wender Luciano Araujo Silva	94.31%
Ibiaí	Sandra Maria Fonseca Cardoso	91.47%
Ibiracatu	Arlis Soares Coutinho	89.95%
Ibiraci	Ismael Silva Candido	91.63%
Ibirité	William Parreira Duarte	94.23%
Ibitiúra De Minas	Alexandre De Cassio Borges	86.71%
Icaraí De Minas	Gonsalo Antonio Mendes De Magalhaes	94.37%
Ilicínea	Nirlei Cristiani	91.63%
Inconfidentes	Rosangela Maria Dantas	90.58%
Indaiabira	Vanderlucio De Oliveira	88.82%
Ingaí	Giulliano Ribeiro Pinto	86.53%
Inhapim	Marcio Elias De Lima E Santos	87.93%
Ipanema	Julio Fontoura De Moraes Junior	86.87%
Ipatinga	Gustavo Morais Nunes	94.56%
Ipiacu	Rafael Evangelista Capanema	93.86%
Ipuiúna	Elder Cassio De Souza Oliva	87.98%
Iraí De Minas	Cleiton Gomes Da Cruz	94.00%
Itabirinha	Lucas Coimbra Donadia	93.45%
Itacarambi	Nivea Maria De Oliveira	89.08%
Itaguara	Geraldo Donizete De Lima	91.17%
Itajubá	Christian Goncalves Tiburzio E Silva	91.04%
Itamarandiba	Luiz Fernando Alves	88.28%

Itamarati De Minas	Hamilton De Moura Filho	87.28%
Itamogi	Ronaldo Pereira Dias	94.98%
Itanhandu	Paulo Henrique Pinto Monteiro	91.26%
Itaobim	Fabiano Fernandes Silva Ribeiro	92.99%
Itaú De Minas	Norival Francisco De Lima	91.12%
Itaúna	Neider Moreira De Faria	85.80%
Itaverava	Jose Flaviano Pinto	88.24%
Itinga	Joao Bosco Versiani Gusmao Cordeiro	87.48%
Ituiutaba	Leandra Guedes Ferreira	89.63%
Iturama	Claudio Tomaz De Freitas	89.92%
Jacuí	Maria Conceicao Dos Reis Pereira	87.08%
Jacutinga	Melquiades De Araujo	88.53%
Jaíba	Reginaldo Antonio Da Silva	93.71%
Janaúba	Jose Aparecido Mendes Santos	91.39%
Januária	Mauricio Almeida Do Nascimento	85.76%
Japonvar	Welson Goncalves Da Silva	93.74%
Jeceaba	Jose Donizete Almeida Maia	88.58%
Jenipapo De Minas	Carlos Jose De Jesus Sena	93.07%
Jequeri	Adilson Lopes Silva	91.66%
Jequitaiá	Eldima Caldeira Benfica	90.56%

Jesuânia	Jose Laercio Brandao De Castro	89.76%
João Monlevade	Laercio Jose Ribeiro	88.86%
João Pinheiro	Edmar Xavier Maciel	86.34%
Joaquim Felício	Miguel Felipe Ferreira De Oliveira	87.83%
José Raydan	Paulo Peixoto Do Amaral	92.46%
Josenópolis	Daniel Patrick Ribeiro Queiroz	85.68%
Juiz De Fora	Maria Margarida Martins Salomao	92.76%
Juramento	Marlene De Lourdes Silveira Moreira	90.93%
Juruáia	Celso Marques Junior	91.16%
Ladainha	Kalid Nedir Maikel	93.78%
Lagoa Grande	Edson Sabino De Lima	88.62%
Lajinha	Joao Rosendo Ambrosio De Medeiros	90.47%
Lambari	Marcelo Giovani De Sousa	92.23%
Lamim	Mirene Das Gracas Silva	89.87%
Laranjal	Fernando Goncalves Dos Santos	85.10%
Leme Do Prado	Joseany Cordeiro Santos	86.86%
Leopoldina	Pedro Augusto Junqueira Ferraz	94.69%
Liberdade	Walter De Assis Toledo Junior	87.71%
Lima Duarte	Elenice Pereira Delgado Santelli	87.11%
Limeira Do Oeste	Enedino Pereira Filho	87.60%

Lontra	Dernival Mendes Dos Reis	92.10%
Luisburgo	Otenides Dos Santos Hott Praca	85.68%
Luislândia	Juvenal Alves Dos Santos	91.25%
Luminárias	Ecio Carvalho Rezende	92.93%
Machacalis	Mauro Roberto Francisco Batista	86.63%
Mantena	Joao Rufino Sobrinho	94.91%
Mar De Espanha	Francisco De Assis De Jesus Furtado	90.18%
Maravilhas	Diovane Policarpo De Castro	94.12%
Maria Da Fé	Adilson Dos Santos	85.39%
Marliéria	Hamilton Lima Paula	87.83%
Marmelópolis	Camilo Alberto Ribeiro Da Silva	91.09%
Materlândia	Joventino Maria Ferreira	88.94%
Matozinhos	Zelia Alves Pezzini	86.74%
Medina	Evaldo Lucio Peixoto Sena	89.50%
Mendes Pimentel	Paulo Antonio De Souza	94.43%
Mesquita	Ronaldo De Oliveira	94.16%
Minas Novas	Aecio Guedes Soares	89.16%
Mirabela	Luciano Rabelo Veloso	91.63%
Miradouro	Cloves Da Silva Botelho	92.13%
Miraí	Marcelo Giovani De Sousa	90.93%
Moema	Mirene Das Gracas Silva	88.88%
Montalvânia	Fernando Goncalves	85.64%

	Dos Santos	
Monte Alegre De Minas	Joseany Cordeiro Santos	85.90%
Monte Carmelo	Pedro Augusto Junqueira Ferraz	92.19%
Monte Santo De Minas	Walter De Assis Toledo Junior	91.86%
Morada Nova De Minas	Elenice Pereira Delgado Santelli	86.44%
Morro Da Garça	Enedino Pereira Filho	92.82%
Morro Do Pilar	Dernival Mendes Dos Reis	94.30%
Muriaé	Otenides Dos Santos Hott Praca	91.81%
Muzambinho	Juvenal Alves Dos Santos	86.42%
Natércia	Ecio Carvalho Rezende	92.66%
Nepomuceno	Mauro Roberto Francisco Batista	93.46%
Nova Era	Joao Rufino Sobrinho	86.53%
Nova Serrana	Francisco De Assis De Jesus Furtado	93.99%
Nova União	Diovane Policarpo De Castro	90.00%
Novo Oriente De Minas	Normandes Da Costa Jardim	92.87%
Olaria	Luiz Eneas De Oliveira	91.36%
Olímpio Noronha	Mario Douglas Oliveira Dias	85.88%
Orizânia	Jonia Leite Filho	87.98%
Ouro Branco	Helio Marcio Campos	91.23%
Ouro Fino	Henrique Rossi Wolf	89.48%
Ouro Preto	Angelo Oswaldo De Araujo Santos	92.33%

Padre Carvalho	Jose Nilson Bispo De Sa	91.65%
Padre Paraíso	Diego Ferdinando Mendes Oliveira	89.13%
Pai Pedro	Joaquim Rodrigues Junior	93.58%
Paineiras	Afranio Alves Mendonca Neto	90.41%
Pains	Marco Aurelio Rabelo Gomes	91.93%
Paiva	Bruno Vieira De Paula	93.25%
Palmópolis	Marcelo Fernandes De Almeida	93.59%
Papagaios	Mario Reis Filgueiras	88.03%
Paracatu	Igor Pereira Dos Santos	85.49%
Paraisópolis	Everton De Assis Ferreira	90.96%
Passa Quatro	Henrique Nogueira Goncalves	89.52%
Passa Tempo	Edilson Rodrigues	94.25%
Passa Vinte	Lucas Nascimento De Almeida	85.91%
Passabém	Ronaldo Agapito De Sa	90.94%
Passos	Diego Rodrigo De Oliveira	86.10%
Patos De Minas	Luis Eduardo Falcao Ferreira	89.93%
Patrocínio	Deiro Moreira Marra	89.90%
Patrocínio Do Muriaé	Paulo Aziz Daher	93.52%
Paula Cândido	Daniel Gomes Calixto	94.95%
Peçanha	Fabricio Dayrell Oliveira Alvarenga	90.61%
Pedra Do Indaiá	Mateus Marciano Dos Santos	85.49%

Pedro Leopoldo	Eloisa Helena Carvalho De Freitas Pereira	86.60%
Pequi	Andre Luiz Melgaco Tavares	91.54%
Perdizes	Antonio Roberto Bergamasco	87.46%
Perdões	Hamilton Resende Filho	88.74%
Piau	Gilmar Aparecido Rezende De Castro	85.52%
Piedade De Caratinga	Adolfo Bento Neto	93.27%
Piedade De Ponte Nova	Antonio Mayrink Bordoni	88.35%
Piedade Do Rio Grande	Jose Fernandes Neto	89.99%
Piedade Dos Gerais	Daniel Mauricio Reis	94.80%
Pimenta	Geovanio Gualberto Macedo	87.37%
Pintópolis	Edileide Lopes Dos Santos	94.78%
Pirajuba	Airton Alves	90.43%
Piranga	Luis Helvecio Silva Araujo	91.80%
Piranguçu	Ricardo Martins De Araujo	86.93%
Pirapetinga	Luiz Henrique Pereira Da Costa	93.41%
Pirapora	Alexandro Costa Cesar	86.39%
Piraúba	Adriano Carvalhaes Gravina	92.09%
Pitangui	Maria Lucia Cardoso	91.67%
Piumhi	Paulo Cesar Vaz	89.06%
Planura	Antonio Luiz Botelho	92.30%
Ponte Nova	Wagner Mol Guimaraes	88.92%

Ponto Chique	Jose Geraldo Alves De Almeida	93.62%
Porteirinha	Juraci Freire Martins	88.32%
Porto Firme	Renato Santana Saraiva	89.91%
Pouso Alto	Vicente Wagner Guimaraes Pereira	93.95%
Prados	Lester Rezende Dantas Junior	91.26%
Prata	Marcel Vieira Rodrigues Da Cunha	87.62%
Presidente Bernardes	Olivio Quintao Vidigal Neto	90.67%
Prudente De Moraes	Jocimar Cesar Brandao	89.06%
Quartel Geral	Gaspar Carlos Filho	92.93%
Raposos	Sergio Silveira Soares	86.34%
Raul Soares	Americo De Almeida Cezar	93.65%
Ressaquinha	Manoel Da Silva Ribeiro	87.33%
Ribeirão Das Neves	Moacir Martins Da Costa Junior	88.69%
Ribeirão Vermelho	Welder Marcelo Pereira	87.65%
Rio Casca	Marleyde De Paula Mucida Miranda	90.13%
Rio Do Prado	Adimilson Antunes De Almeida	94.10%
Rio Espera	Juliano Benicio Henriques Goncalves	88.54%
Rio Pardo De Minas	Astor Jose De Sa	86.94%
Rio Piracicaba	Augusto Henrique Da Silva	92.25%
Ritópolis	Higino Zacarias De Sousa	86.68%

Rosário Da Limeira	Jose Maria Pinto Da Silva	89.31%
Rubelita	Jose Trindade Ferreira	91.52%
Salinas	Joaquim Neres Xavier Dias	85.85%
Santa Bárbara Do Leste	Wilma Pereira Mafra Ribeiro	92.62%
Santa Bárbara Do Tugúrio	Jose Antonio Alves Donato	91.39%
Santa Cruz De Minas	Wagner De Almeida	88.80%
Santa Efigênia De Minas	Ronaldo Magno De Moura	93.46%
Santa Juliana	Belchior Antonio Da Silva	93.62%
Santa Margarida	Ibnelle Santana Otoni	86.05%
Santa Maria Do Salto	Marcos Vinicius Souza Carvalho	94.06%
Santa Rita De Jacutinga	Alexsandro Landim Nogueira	93.88%
Santa Rita De Minas	Ademilson Lucas Fernandes	94.86%
Santa Rita Do Sapucaí	Wander Wilson Chaves	90.98%
Santana Da Vargem	Jose Elias Figueiredo	93.54%
Santana De Pirapama	Dalton Soares Silva	93.01%
Santana Do Deserto	Wallace Sebastiao Vasconcelos Leite	88.15%
Santana Do Jacaré	Renato Tirado Freire	93.32%
Santana Do Manhuaçu	Francisco De Paulo Freitas	94.44%

Santana Do Riacho	Fernando Ribeiro Burgarelli	89.24%
Santana Dos Montes	Avanilson Alves De Oliveira	92.30%
Santo Antônio Do Grama	Marco Aurelio Raminho	87.49%
Santo Antônio Do Itambé	Ronam Wesley Sales	90.57%
Santo Antônio Do Monte	Leonardo Lacerda Camilo	90.80%
Santo Antônio Do Rio Abaixo	Alexandre Rodrigues De Souza	90.48%
Santo Hipólito	Heliomar Rocha Teixeira	91.20%
Santos Dumont	Carlos Alberto De Azevedo	90.44%
São Bento Abade	Eneias Machado De Souza	93.13%
São Domingos Das Dores	Jose Adair Da Silva	92.12%
São Francisco	Miguel Paulo Souza Filho	85.06%
São Geraldo Do Baixio	Juliano Philipe Serafim Soares	90.00%
São Gonçalo Do Rio Preto	Dilson De Fatima Moreira	91.59%
São Gotardo	Denise Abadia Pereira Oliveira	92.30%
São João Batista Do Glória	Celso Henrique Ferreira	88.97%
São João Da Lagoa	Carlos Alberto Mota Dias	94.22%
São João Da Mata	Rosemiro De Paiva Muniz	91.53%

São João Do Manhuaçu	Sergio Lucio Camilo	85.26%
São João Do Oriente	Regilaene Nedes Alcantara	93.16%
São João Do Paraíso	Selma Maria Morais Dos Santos	91.40%
São João Evangelista	Hercules Jose Procopio	93.32%
São Joaquim De Bicas	Antonio Augusto Resende Maia	88.79%
São José Da Lapa	Diego Alvaro Dos Santos Silva	85.98%
São José Da Safira	Willis Aparecido Alves	92.69%
São José Do Divino	Geraldo Guedes Rodrigues	92.02%
São José Do Goiabal	Jose Roberto Gariff Guimaraes	86.35%
São José Do Jacuri	Claudio Jose Santos Rocha	87.72%
São José Do Mantimento	Misael Huebra Klem	89.48%
São Lourenço	Walter Jose Lessa	90.56%
São Romão	Marcelo Meireles De Mendonca	91.69%
São Roque De Minas	Onésio De Oliveira Andrade	86.48%
São Sebastião Da Bela Vista	Ronaldo Laurindo Bueno	91.69%
São Sebastião Da Vargem Alegre	Arcedino Jose De Almeida	88.39%
São Sebastião Do Anta	Osmaninho Custodio De Melo	92.46%
São Sebastião Do Oeste	Belarmino Luciano Leite	85.38%
São Sebastião Do Paraíso	Marcelo De Moraes	90.20%

São Sebastião Do Rio Verde	Sandro Lisboa Martins	86.14%
São Tiago	Alexandre Nonato Almeida Vivas	85.89%
Senador Cortês	Joao Lucio Dutra Ferreira	89.73%
Senador José Bento	Fernando Cesar Fernandes	90.97%
Senador Modestino Gonçalves	Jose Geraldo Neves	94.66%
Senhora De Oliveira	Jose Aureliano Da Silva	91.92%
Senhora Do Porto	Ronan Jose Portilho	93.96%
Senhora Dos Remédios	Willian Nunes Dornelas	94.42%
Sericita	Arthur Everardo Cruz Valverde	93.70%
Serra Azul De Minas	Leonardo Do Carmo Coelho	94.57%
Serra Da Saudade	Alaor Jose Machado	90.41%
Serra Do Salitre	Paulo Giovanni Silveira De Melo	91.00%
Serrania	Luiz Gonzaga Ribeiro Neto	94.12%
Serranos	Marcelo Azevedo Carvalho	90.69%
Serro	Epaminondas Pires De Miranda	91.85%
Sete Lagoas	Duilio De Castro Faria	88.39%
Setubinha	Valdete Alecrim Coelho	94.51%
Sobralia	Roberto Moreira Rodrigues Junior	92.14%
Soledade De Minas	Lucio Antônio Alves	92.00%

Tabuleiro	Ailton Sergio Moreira Ferraz	88.09%
Taiobeiras	Denerval Germano Da Cruz	91.38%
Taparuba	Joaquim De Abreu Filho	92.30%
Timóteo	Douglas Willkys Alves Oliveira	91.12%
Tiradentes	Nilzio Barbosa	87.27%
Toledo	Edio Donizeti Leme	88.39%
Tombos	Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio	86.76%
Três Marias	Adair Divino Da Silva	93.59%
Três Pontas	Marcelo Chaves Garcia	87.75%
Turmalina	Zilmar Pinheiro Lopes	94.06%
Turvolândia	Jose Nelson Martins	90.56%
Ubá	Edson Teixeira Filho	87.04%
Ubaporanga	Gleydson Delfino Ferreira	92.27%
Uberlândia	Odelmo Leão Carneiro Sobrinho	89.45%
Umburatiba	Belarmino Teixeira Da Costa	91.16%
Uruana De Minas	Tania Menezes Lepesqueur	89.44%
Urucânia	Jose Marcio Gomes Osorio	91.29%
Vargem Bonita	Samuel Alves De Matos	92.37%
Várzea Da Palma	Eduardo Monteiro De Abreu	87.38%
Veredinha	Edilson Nunes De Araujo	90.19%
Vespasiano	Ilice Alves Rocha Perdigão	85.54%

Viçosa	Raimundo Nonato Cardoso	91.12%
Virgem Da Lapa	Diogenes Timo Silva	93.08%
Virginópolis	Boby Charles Das Dores Leão	87.39%
Visconde Do Rio Branco	Luiz Fabio Antonucci Filho	93.25%
Wenceslau Braz	Edvaldo Jose Bitencourt	92.38%

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ

Distribuição feita em 20/09/2023

PLENO

CONS. SUBST. TELMO PASSARELI
RECURSO ORDINÁRIO
1153912, Sergio Borel Correa

CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO
CONSULTA
1153923, Abelardo Goncalves Leal Filho

CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO
RECURSO ORDINÁRIO
1153913, Raymundo Gonçalves Campos de Souza

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO
RECURSO ORDINÁRIO
1153914, Evaldo Paulo Dos Reis

CONS. MAURI TORRES
RECURSO ORDINÁRIO
1153915, Juliano Augusto Guedes

PRIMEIRA CÂMARA

CONS. SUBST. TELMO PASSARELI

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

1153920, Município de Juiz de Fora

CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

DENÚNCIA

1153926

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1153921, Central Unica das Favelas de Minas Gerais - Cufa Minas, Minas Gerais Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

1153919, Prefeitura Municipal de Passos

CONS. AGOSTINHO PATRUS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

1153918, Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata

MONITORAMENTO DE AUDITORIA OPERACIONAL

1153922, Defensoria Publica do Estado de Minas Gerais

SEGUNDA CÂMARA**CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO**

DENÚNCIA

1153925

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

DENÚNCIA

1153924

Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres

A publicação a seguir vale como intimação das partes e de seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

Processo nº: 1047025**Natureza:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**Procedência:** Prefeitura Municipal de Dolores de Campos**Exercício:** 2017**Responsável:** Marcílio Tadeu Teixeira Cotta**MPTC:** Cristina Andrade Melo**Relator:** Conselheiro Durval Ângelo**Sessão:** 12/09/2023Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXAME DOS PROCEDIMENTOS INSERIDOS NO ESCOPO DE ANÁLISE DEFINIDO PELA ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA TCEMG N. 01/2018. CRÉDITOS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS. DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 43 DA LEI N. 4.320/64. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

1. O inexpressivo percentual dos créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis justifica a aplicação do princípio da insignificância para se desconsiderar a inobservância ao art. 43 da Lei n. 4.320/1964.

2. Constatada a regularidade e a legalidade da aplicação de recursos na saúde e na educação, do repasse de recursos ao Legislativo, das despesas com pessoal e da abertura e execução de créditos orçamentários e adicionais, emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do inciso I do art. 45 da Lei Complementar n. 102/2008.

Processo nº: 1127861 e 1127949**Natureza:** AGRAVOS

Agravantes: Thiago Coelho Toscano, Diretor-Presidente da Codemge; Bruno Estéfano Teixeira, Diretor Jurídico da Codemge; Eduardo Zimmer Sampaio, Diretor de Participações da Codemge; Paulo Antônio Spencer Uebel, Presidente do Conselho de Administração da Codemge; e Sérgio Lopes Cabral, Diretor de Gestão de Ativos e Mercado da Codemge (Processo n. 1.127.861); Estado de Minas Gerais (Processo n. 1.127.949)

Procuradores: Suely Izabel Correa Lima, OAB/MG 54.372; Ana Paula Durães Rabelo Dias, OAB/MG 76.603; Denise Lobato de Almeida, OAB/MG 77.741; Patrícia Rosendo de Lima Costa Fidélis, OAB/MG 104.189; Amanda Souza Lima Rodrigues, OAB/MG 130.951; Caroline Santos Ferreira, OAB/MG 125.521; Flávio Scholbi Uflacker de Oliveira, OAB/MG 126.385; Gustavo Drummond Lima Caldeira, OAB/MG 146.393; Lucas Lacerda Tanure, OAB/MG 163.633; Nicholas Jacob, OAB/MG 150.334; Renata Couto Silva de Faria, OAB/MG 83.743; Valmir Peixoto Costa, OAB/MG 91.693

Processo referente: Representação n. **1119745****Relator:** Conselheiro Durval Ângelo**Prolator de voto vencedor:** Conselheiro Agostinho Patrus**Sessão:** 21/06/2023Inteiro Teor

EMENTA: AGRAVOS. MEDIDA CAUTELAR DETERMINADA A CORPO DIRETIVO DE EMPRESA PÚBLICA ESTADUAL. REVOGAÇÃO PARCIAL. PERMITIDA A CONTINUIDADE DE PROGRAMA DE GESTÃO DE PORTFÓLIO. MANTIDA A DETERMINAÇÃO DE SUSTAÇÃO DAS REGRAS DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. PROVIMENTO PARCIAL AOS AGRAVOS.

Dá-se provimento parcial aos recursos de agravo para revogar a medida cautelar proferida, permitindo a continuidade do Programa de Gestão de Portfólio da Codemge, mantendo-se, contudo, a determinação de sustação das regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Codemig/Codemge que permitem a redução do valor de avaliação de bem ou direito em procedimento de alienação (art. 59, §§ 2º e 3º, e art. 60), até a apreciação de mérito.

Processo nº: 1101642

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Representados: Cláudio Couto Terrão, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e Helbert Figueiró de Lourdes, Coronel da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Procuradores: Aline Mello Terrão, OAB/MG 194.598; Yuri Mello Terrão, OAB/MG 189.191

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Relator: Conselheiro José Alves Viana

Sessão: 13/09/2023

Inteiro Teor

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. PRELIMINAR. ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS SIGNATÁRIO DA REPRESENTAÇÃO. INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE. PROCESSAMENTO NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO.

A suspeição é uma garantia fundamental para a preservação da imparcialidade e exige uma análise detalhada das circunstâncias específicas de cada caso, não se tratando de uma mera formalidade, mas sim de um princípio fundamental do Estado de Direito, que busca garantir que o processo seja conduzido de forma justa, imparcial e em conformidade com os princípios constitucionais que regem a atuação do Estado no controle dos atos da administração pública.

Processo nº: 1119801

Natureza: RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Interessados: Cláudio Couto Terrão, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; LEME Consultoria em Gestão de RH Ltda.; Joelma Conceição Zeferino de Oliveira, servidora do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Gustavo Loureiro Paschoalini, Assessor Administrativo II do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais à época, e Thiago Queiroga Mafra, Consultor-Geral Adjunto do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais à época

Procuradores: Rafael Rebouças, OAB/SP 396.521; Maria Fernanda Veloso Pires, OABMG 58.679; Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva, OAB/MG 65.573; Beatriz Lima Souza, OAB/MG 121.362; Bruna Silva Davi, OAB/MG 154.977; Caio Mário Lana Cavalcanti, OAB/MG 174.031; Greycielle de Fátima Peres Amaral, OAB/MG 67.310; Juliana de Almeida Picinin, OAB/MG 78.408; Aline Mello Terrão, OAB/MG 194.598; Yuri Mello Terrão, OAB/MG 189.191; Thiago Queiroga Mafra, OAB/MG 53.774; Gustavo Loureiro Paschoalini, OAB/MG 154.645; Célia Maria Giomo

Processo referente: Representação n. **1084664**

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Relator: Conselheiro José Alves Viana

Sessão: 13/09/2023

Inteiro Teor

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO. QUESTÃO DE ORDEM. ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS SIGNATÁRIO DA REPRESENTAÇÃO. INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE. PROCESSAMENTO NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO.

A suspeição é uma garantia fundamental para a preservação da imparcialidade e exige uma análise detalhada das circunstâncias específicas de cada caso, não se tratando de uma mera formalidade, mas sim de um princípio fundamental do Estado de Direito, que busca garantir que o processo seja conduzido de forma justa, imparcial e em conformidade com os princípios constitucionais que regem a atuação do Estado no controle dos atos da administração pública.

Processo nº: 1119798

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Representada: Prefeitura Municipal de Belo Vale

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 10/08/2023

Inteiro Teor

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. OBJETO DO PROCESSO COMPOSTO POR ASSUNTOS HETEROGÊNEOS. PREJUÍZO À TRAMITAÇÃO DO PROCESSO. RISCO À CELERIDADE. FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS. DESMEMBRAMENTO. REPRODUÇÃO DE PEÇAS DOCUMENTAIS. SANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO PROCESSUAL. PREVENÇÃO DO RELATOR ORIGINAL.

1. A cumulação de assuntos heterogêneos em um só processo tende a tornar a instrução do feito morosa, colocando em risco a garantia ao devido processo legal, à celeridade, e à própria efetividade da ação de controle. Enquanto determinados fatos, por serem mais diretos e objetivos, implicam uma tramitação mais sumária do processo, outras matérias, em razão da complexidade envolvida, tendem a levar mais tempo para serem processadas, suscitando, em alguns casos, uma dilação na instrução processual, necessitando a colheita de provas e documentos por meio de inspeções *in loco*.

2. A formação de autos apartados, para análise de matéria que esteja em fase mais adiantada de instrução, possibilita a tramitação mais célere do processo original, sem prejuízo do exame minucioso dos fatos remanescentes.

Processo nº: 1127924

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: João Batista Braga de Freitas

Representada: Prefeitura Municipal de Onça do Pitangui

Interessado: Gumercindo Pereira

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 24/08/2023

Inteiro Teor

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA FINS PARTICULARES. DANO DE COMPLEXA MENSURAÇÃO. INSIGNIFICÂNCIA. ECONOMIA PROCESSUAL. RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. RECOMENDAÇÃO.

Quando a continuidade do processo tende a tornar o seu custo superior aos eventuais benefícios a serem auferidos, a melhor solução, como medida de racionalização administrativa e de economia processual, é o encerramento do feito, sem resolução de mérito.

Processo nº: 1101563

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Raniere Martins Oliveira

Denunciada: Prefeitura Municipal de Janaúba

Responsáveis: Fábio Cantuária Ribeiro, José Aparecido Mendes Santos

Procuradora: Núbia Bruno da Silva, OAB/MG 156.741

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 31/08/2023

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. PERDA DO OBJETO DOS AUTOS. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Inexistindo qualquer ato de controle a ser exercido por este Tribunal, impõe-se a extinção do feito, sem julgamento de mérito, com o consequente arquivamento dos autos, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Orgânica, e art. 176, III, do Regimento Interno.

Processo nº: 1101650

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Ikron Equipamentos Industriais Ltda.

Denunciado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de São Lourenço

Responsável: Leonardo Coli Dias Costa

Procuradoras: Érica Gabriela Viana da Silva, OAB/MG 122.888, Keyla Regyne Cardoso Viana, OAB/MG 187.837

MPTC: Cristina Andrade Melo

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 31/08/2023

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO. LOCAÇÃO DE BENS JÁ ADQUIRIDOS. INEXISTÊNCIA. LICITAÇÃO EM LOTE ÚNICO. AUSÊNCIA DE PLANILHA DETALHADA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO.

1. A complexidade de projeto em que haja a interdependência entre os diversos itens que compõem o serviço licitado justifica a escolha da Administração pela licitação em lote único, caracterizando hipótese de inviabilidade técnica excepcionada pela regra do § 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993.

2. A jurisprudência deste Tribunal de Contas é pacífica quanto à obrigatoriedade de elaboração de orçamento detalhado em planilha contendo a composição dos

custos unitários, por força do disposto no inciso II do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/1993.

3. A exigência de quantidade demonstrada em atestados de qualificação técnico-operacional que exceda a 50% do quantitativo total licitado caracteriza irregularidade, conforme precedentes, por ultrapassar o limite da razoabilidade e comprometer o caráter competitivo do certame.

Processo nº: 1104914

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Rita de Cássia Zani de Mello

Denunciada: Prefeitura Municipal de Ipatinga

Responsável: Matheus Lima Braga

Apenso: Denúncia n. **1104924**

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 31/08/2023

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. PRELIMINAR PROCESSUAL. LITISPENDÊNCIA. RECONHECIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO MAIS RECENTE. MÉRITO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO.

1. Constatada a ocorrência de litispendência, diante da tramitação de processos idênticos neste Tribunal, o processo mais recente deve ser extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 337, § 3º, e do art. 485, V, ambos do Código de Processo Civil, combinado com os arts. 379 e 176, III, do Regimento Interno.

2. Não havendo transgressão a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, a improcedência da denúncia é medida que se impõe.

Processo nº: 1148691

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Sidnei Magalhães Costa Filho

Denunciado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – Cispará

Responsáveis: Vandeir Paulino da Silva e Euler Almeida Lacerda

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 12/09/2023

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDOS, ANÁLISES, EXECUÇÃO, LICENCIAMENTOS, PROJETOS, PAISAGISMOS, URBANISMO, REVITALIZAÇÃO, PLANTIO, MANUTENÇÃO, RECONSTITUIÇÃO DA FLORA, MANUTENÇÃO

EM ÁREAS VERDES, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE MUDAS, INSUMOS, MATERIAIS, COMPONENTES, FERRAMENTAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIDADE DIVERSIFICADA. AUSÊNCIA DE PARCELAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE DEMANDA. PRESENTES OS REQUISITOS DO *FUMUS BONI JURIS* E DO *PERICULUM IN MORA*. SUSPENSÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.

1. A ausência de parcelamento de itens totalmente distintos no mesmo certame, sem sua respectiva divisão em itens/lotos, restringe de forma excessiva a participação de licitantes e, por conseguinte, a competitividade do certame.

2. Mesmo se tratando de Registro de Preços, a licitação deve ser precedida de uma ampla pesquisa de mercado e o quantitativo estimado deve ser devidamente previsto com base em estudos que definam a real demanda da Administração no período de vigência da ata de registro de preços. O superdimensionamento do quantitativo no registro de preços pode ser utilizado para a prática de irregularidades e constitui violação aos princípios do planejamento, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório.

Processo nº: 1049272

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência de Itabira

Aposentanda: Sônia Geralda Carvalho

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 31/08/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Inexistindo apontamento de ilegalidade, determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 258, § 1º, I, *a*, da Resolução 12/2008.

Processo nº: 878139

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Aposentando: Sebastião José de Souza

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 12/09/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. DECURSO DO PRAZO DECADENCIAL. AUSÊNCIA DE

**COMPROVAÇÃO DE MÁ-FÉ.
RECONHECIMENTO. REGISTRO DOS ATOS
CONCESSÓRIOS.**

Não caracterizada a má-fé e transcorridos mais de cinco anos desde a publicação da concessão da aposentadoria, o respectivo ato deve ser registrado, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar 102/2008 e o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno.

Processo nº: 1147712

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Juiz de Fora Previdência

Aposentanda: Rita de Cássia Martins Foffano

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 12/09/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS. REGISTRO DO ATO.

1. Atendidos os requisitos constitucionais, é permitida a acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico, embasada na alínea *b* do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

2. Inexistindo apontamento de ilegalidade, determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 258, § 1º, I, *a*, da Resolução 12/2008.

Processo nº: 878222

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Gilberto Belchior

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 12/09/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. DECURSO DO PRAZO DECADENCIAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE MÁ-FÉ. RECONHECIMENTO. REGISTRO DO ATO CONCESSÓRIO.

Não caracterizada a má-fé e transcorridos mais de cinco anos desde a publicação da concessão da aposentadoria, o respectivo ato deve ser registrado, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar 102/2008 e o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno.

Processo nº: 1131079

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Marco Antônio Ferreira Drumond

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 12/09/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA ESTADUAL. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Cumpridos os requisitos pertinentes, impõe-se o registro do ato concessório de aposentadoria, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 e do art. 258, § 1º, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal.

Processo nº: 1140298

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Maria das Dores Brandão

MPTC: Cristina Andrade Melo

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 12/09/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA ESTADUAL. ENVIO DE ATO EM DUPLICIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

Constatado o envio em duplicidade do ato de aposentadoria, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, diante da ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular, e o arquivamento dos autos, nos termos, respectivamente, do art. 485, IV, do Código de Processo Civil e do art. 176, III, do Regimento Interno.

Processo nº: 1080668

Natureza: ATO RETIFICADOR DE PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Beneficiário: Euzébio Rufino da Silva

Geradora: Maria das Dores Novais Silva

MPTC: Cristina Andrade Melo

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 31/08/2023

Inteiro Teor

EMENTA: ATO RETIFICATÓRIO DE PENSÃO. FISCAP. AVERBAÇÃO DO ATO RETIFICADOR JUNTO AO REGISTRO PRIMITIVO.

Inexistindo apontamento de ilegalidade, determina-se a averbação do ato retificador, junto ao registro do

respectivo ato concessório, nos termos do art. 259 da Resolução 12/2008, bem como do inciso III do art. 54 da Lei Complementar 102/2008.

Processo nº: 1097821

Natureza: ATO RETIFICADOR DE PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Beneficiário: João Baptista de Oliveira

Geradora: Maria Imaculada Poggiali Gasparoni e Oliveira

MPTC: Cristina Andrade Melo

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 31/08/2023

Inteiro Teor

EMENTA: ATO RETIFICATÓRIO DE PENSÃO. FISCAP. AVERBAÇÃO DO ATO RETIFICADOR JUNTO AO REGISTRO PRIMITIVO.

Inexistindo apontamento de ilegalidade, determina-se a averbação do ato retificador, junto ao registro do respectivo ato concessório, nos termos do art. 259 da Resolução 12/2008, bem como do inciso III do art. 54 da Lei Complementar 102/2008.

Processo nº: 1040982

Natureza: CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bocaiúva

Aposentada: Maria da Solidade Santos Filha

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 31/08/2023

Inteiro Teor

EMENTA: CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA. AVERBAÇÃO DO ATO DE CANCELAMENTO JUNTO RESPECTIVO ASSENTAMENTO.

Constatada a legalidade do cancelamento da aposentadoria, determina-se a sua averbação, junto ao registro do respectivo ato concessório, com fundamento no art. 259, da Resolução TCEMG 12/2008.

Processo nº: 1081473

Natureza: CANCELAMENTO/ATOS CONCESSÓRIOS

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Beneficiário: José Geraldo Lopes

Geradora: Mariza Pires Lopes

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 12/09/2023

Inteiro Teor

EMENTA: CANCELAMENTO DE PENSÃO. ANULAÇÃO POR ILEGALIDADE. PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO. AVERBAÇÃO DO ATO DE CANCELAMENTO JUNTO AO ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO.

Constatada a legalidade do cancelamento do ato concessório de pensão, determina-se a sua averbação no respectivo assentamento, com fundamento no art. 259, da Resolução TCEMG 12/2008, bem como com o inciso III do art. 54 da Lei Complementar 102/2008.

Processo nº: 1109457

Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Beneficiário: Jorge de Almeida

Geradora: Maria Antônia Almeida

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 31/08/2023

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Inexistindo apontamento de ilegalidade, determina-se o registro do ato concessório de pensão, com fundamento no art. 258, § 1º, I, a, da Resolução 12/2008.

Processo nº: 1097082

Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros

Beneficiária: Simone de Fátima Mendes da Silva

Gerador: Mariano Cardoso da Silva

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 12/09/2023

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Inexistindo apontamento de ilegalidade, determina-se o registro do ato concessório de pensão, devidamente retificado, com fundamento no art. 258, § 1º, I, a, da Resolução 12/2008.

Primeira Câmara

Secretaria da 1ª Câmara**INTIMAÇÕES N. 16.733 e 16.734/2023**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Cláudio Couto Terrão, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1116656

Natureza: Pensão

Beneficiária: Wilsilene Maria de Castro Rodrigues

Gerador: Péricles Moisés Rodrigues

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Patrocínio - IPSEM

Intimados: Lindomar Luiz David - Agente Previdenciário e Marcilene Jacinto Queiróz – Diretora Presidente do IPSEM

Despacho: Deferido o pedido de prorrogação de prazo por 50 (cinquenta) dias, conforme requerido, para o cumprimento da diligência anterior; o não cumprimento da determinação no prazo fixado, poderá ocasionar a denegação do registro da pensão e a aplicação de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do Despacho exarado à Peça 10.

INTIMAÇÃO N. 16.763/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Substituto Telmo Passareli, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1116103

Natureza: Aposentadoria

Beneficiário: Elpídio José dos Santos Filho

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora- IPSEMP

Intimado: Marcos Antônio Moreira Rodrigues - Responsável pelo IPSEMP

Despacho: Determinado que no prazo de 30 (trinta) dias, o Responsável cumpra o quanto requerido pelo Órgão Técnico, às Peças 03 e 07; o não cumprimento da determinação, no prazo concedido, caracterizará descumprimento de determinação do Relator, ensejando a aplicação de multa, nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal, bem como a denegação do registro do ato, nos termos do Despacho exarado à Peça 08.

INTIMAÇÕES N. 15006 e 15007/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte interessada do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Durval Ângelo referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1111769

Natureza: Aposentadoria

Aposentanda: Sueli Aguiar de Oliveira

Procedência: Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos e Municipais de Coração de Jesus

Intimado: Wendel Almeida Prates – Presidente do Instituto Previdência Social do Município de Coração de Jesus

Despacho: clique [AQUI](#)

EDITAL DE CITAÇÃO N. 16.788/2023

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara – Edital de Citação - **Prazo de 15 (quinze) dias**

Processo n.: 1058822

Natureza: Denúncia

Município: Materlândia

Responsável: Thiago Vinícius de Matos Silva

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 166, § 1º, inciso V, da Resolução n. 12/2008, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, **a citação da Empresa Thiago Vinícius de Matos Silva** para, querendo, apresentar as alegações que entender pertinentes acerca das irregularidades apontadas nos autos, nos termos do despacho exarado pelo relator às peças 57 e 63. O processo é eletrônico e pode ser consultado por meio do sistema e-TCE, disponível no Portal do TCEMG, ícone “Secretaria Virtual”, no endereço www.tce.mg.gov.br. A defesa, documentos ou petições deverão ser subscritos pela parte ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 164 da Resolução n. 12/2008, assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o §2º do art. 2º da Portaria n. 17/Pres/2021, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

INTIMAÇÃO N. 16.848/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima da decisão da lavra do Relator,

Conselheiro Agostinho Patrus, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1153838

Intimado: Eurico Bicalho Mateus Caldeira - Representante Legal da Empresa Infinity Autoparts

Decisão: Indeferido o pleito liminar, à minguada de demonstração da plausibilidade do direito e de efetivo prejuízo ao interesse público ou ao erário, sem prejuízo da propositura de outras medidas ao longo ou ao fim da instrução, nos termos da Decisão Monocrática exarada à Peça 12.

INTIMAÇÃO N. 16.748/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima da decisão da lavra do Relator, Conselheiro Agostinho Patrus, em face da solicitação contida no documento protocolizado sob o n. 90.0100.4900/2023, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1153886

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

Intimado: Luciano Tercilio Biz - Representante Legal da Empresa Microsens S/A

Decisão: Indeferido o pedido liminar, nos termos da Decisão Monocrática exarada à Peça 16.

INTIMAÇÕES N. 16.882 e 16.885/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Durval Ângelo, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1141777

Natureza: Aposentadoria

Beneficiária: Maria Rita de Ramos

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Itabira – ITABIRAPREV

Intimado: Paulo Alexandre da Silva - Diretor-Presidente do ITABIRAPREV e Maria Rita de Ramos - Aposentanda

Despacho: Determinado que no prazo por 60 (sessenta) dias, o Responsável pelo Instituto, proceda a regularização quanto à irregularidade apontada pelo Órgão Técnico à Peça 06; o não cumprimento da determinação no prazo fixado, poderá ensejar a aplicação de multa prevista no disposto no art. 85,

inciso III da Lei Complementar n. 102/2008, nos termos do Despacho exarado à Peça 07.

INTIMAÇÕES N. 16.884 e 16.887/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Durval Ângelo, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1088393

Natureza: Aposentadoria

Beneficiária: Maria Aparecida Rodrigues

Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Intimada: Luísa Cardoso Barreto – Secretária de Estado e Maria Aparecida Rodrigues -Aposentanda

Despacho: Determinado que no prazo por 60 (sessenta) dias, a Responsável pela Seplag proceda a regularização quanto à irregularidade apontada pelo Órgão Técnico, à Peça 19; o não cumprimento da determinação no prazo fixado, poderá ensejar a aplicação de multa prevista no disposto no art. 85, inciso III da Lei Complementar n. 102/2008, nos termos do Despacho exarado à Peça 20.

Segunda Câmara

Secretaria da 2ª Câmara

INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO N° 16966/2023

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n° 12/2008, intima a parte abaixo relacionada, da decisão exarada pelo Exmo. Relator do processo abaixo:

Processo n° 1141778

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Natureza: Aposentadoria

Intimado: Instituto de Previdência de Itabira – ITABIRAPREV

Despacho: **Despacho do Relator**

INTIMAÇÕES FISCAP

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Segunda Câmara, nos termos do disposto nos

artigos 151 e 166, §1º, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 12/2008), intima as partes interessadas, para a complementação da instrução processual, devendo os responsáveis, no prazo fixado, promover a regularização por meio eletrônico, na forma da legislação em vigor.

INTIMAÇÃO Nº 16519/2023

Processo: 1090637
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16520/2023

Processo: 1090638
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16521/2023

Processo: 1097361
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16522/2023

Processo: 1119421
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16523/2023

Processo: 1122682
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16524/2023

Processo: 1132000
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16525/2023

Processo: 1132438
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16526/2023

Processo: 1135862
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16527/2023

Processo: 1147538
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16528/2023

Processo: 1147570
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16529/2023

Processo: 1147571
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16530/2023

Processo: 1150133
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: IMPAS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16531/2023

Processo: 1150141
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16532/2023

Processo: 1150259

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE TURMALINA

PRAZO 20 (VINTE) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 16533/2023**

Processo: 1152706

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 16548/2023**

Processo: 1093532

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS - MG

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 16550/2023**

Processo: 1152854

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

PRAZO 20 (VINTE) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 16551/2023**

Processo: 1115115

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARMÉSIA

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 16552/2023**

Processo: 1122666

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: ENTIDADE MUNICIPAL DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - IPREMSAF

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 16553/2023**

Processo: 1151143

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 16664/2023**

Processo: 1088491

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAZO 20 (VINTE) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 16666/2023**

Processo: 1124636

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAZO 20 (VINTE) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 16667/2023**

Processo: 1097738

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAZO 20 (VINTE) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 16669/2023**

Processo: 1125466

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAZO 20 (VINTE) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 16670/2023**

Processo: 1134911

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 16671/2023**

Processo: 1144176

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAZO 20 (VINTE) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 16672/2023**

Processo: 1147535

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16675/2023

Processo: 1074412
Natureza: PENSÃO
Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG
PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16743/2023

Processo: 1150420
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JURUAIA
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16778/2023

Processo: 1091027
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16779/2023

Processo: 1098168
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16780/2023

Processo: 1134888
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16781/2023

Processo: 1146049
Natureza: REFORMA
Procedência: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16790/2023

Processo: 1097468
Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16795/2023

Processo: 1126559
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16801/2023

Processo: 1141692
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AO SERVIDOR
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16802/2023

Processo: 1145831
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AO SERVIDOR
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16803/2023

Processo: 1149511
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AO SERVIDOR
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16804/2023

Processo: 1150485
Natureza: PENSÃO
Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RIO ACIMA RIOPREV
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16806/2023

Processo: 1150671
Natureza: PENSÃO
Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA IPREMBE
PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16807/2023

Processo: 1150501
Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DA
CAMPANHA

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16809/2023

Processo: 1150692

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MONTES CLAROS/MG - PREVMOC

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16810/2023

Processo: 1150723

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MONTES CLAROS/MG - PREVMOC

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16888/2023

Processo: 1090664

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16891/2023

Processo: 1091039

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16892/2023

Processo: 1097320

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16893/2023

Processo: 1097340

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16894/2023

Processo: 1118358

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16895/2023

Processo: 1146445

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES MILITARES DE MG

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16914/2023

Processo: 1050473

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: PREVCEL

PRAZO 10 (DEZ) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16917/2023

Processo: 1092724

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SISTEMA MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AO SERVIDOR

PRAZO 10 (DEZ) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16918/2023

Processo: 1136517

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16919/2023

Processo: 1141831

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TEÓFILO OTONI

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 16920/2023

Processo: 1150411

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VESPASIANO

PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Diretoria de Gestão de Pessoas

Coordenadoria de Pessoal

Ato/CP nº 396/2023 - Concede o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 19/09/2023 a 23/10/2027, à servidora IZABELLA CUNHA VELLOSO, matrícula TC-3497-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo - AADM-3, referente a seu filho, nascido em 24/10/2020, nos termos do inciso I, do artigo 1º da Resolução TCEMG nº 18/2011.

Ato/CP nº 397/2023 - Concede 1 padrão de vencimento por comprovação de título de Mestre, a partir de 19/09/2023, à servidora RAQUEL DE CAUX GUERRA, matrícula TC-3372-1, posicionando-a no padrão TC-61, nos termos do(s) artigo 7º-D da Lei nº 13.770, de 06/12/2000, acrescentado pelo art. 3º da Lei nº 20.227, de 11/06/2012.

Diretoria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato n. 9265418/2020 celebrado com a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**. (Processo SEI nº 20.0.000001585-8).

Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 12/01/2024 e término em 11/01/2025 e alterações de cláusulas contratuais.

Data da assinatura: 19/09/2023.

Valor total estimado: R\$ 144.568,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: **1021 01 032 746 4445 0001 339040 03 0 10 1**.

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA 20/09/2023

PROCURADORA CRISTINA MELO

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1027726, 1027819, 1094413, 1097507, 1097531
1140978, 1150576, 961914, 985564, 990496
991711, 994315, 1019506

DENÚNCIA

1147786

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1147834

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE

104.2023.854, 107.2023.066

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1009538, 1018726, 1027821, 1035349, 1097503
1097508, 1097555, 1111878, 1126493, 961974
985776, 991703, 991758

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012

1013409

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1148007

PENSÃO

1126585

PROCURADORA ELKE MOURA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1009510, 1018742, 1027822, 1035344, 1097509
1097542, 1134901, 1150691, 955614, 991658
991694, 991796, 1119419

PENSÃO

1150689

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1018734, 1019502, 1019507, 1027823, 1094412
1097505, 1097546, 1100899, 1134892, 1150579
956798, 984881, 991670, 991709

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012

1013408

PENSÃO

1136758

REPRESENTAÇÃO

1153222

PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGESDistribuição ordinária

APOSENTADORIA

1009494, 1009508, 1018685, 1019504, 1035348
1097471, 1097510, 1097557, 1119451, 1150693
985706, 985738, 991763, 991828

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012

1013410, 1014077

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1147893, 1148004

PENSÃO

1150265

PROCURADORA SARA MEINBERGDistribuição ordinária

APOSENTADORIA

1009495, 1009546, 1019500, 1035356, 1097512
1097515, 1100909, 1134895, 1142625, 1144455
962049, 964708, 991897

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012

1014076

DENÚNCIA

1144894, 1153917

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1148063

PENSÃO

1107052, 1150690

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE

106.2023.533

PROCURADOR-GERAL MPCDistribuição ordinária

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE

105.2023.854

RedistribuiçãoMedidas cabíveis

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1120773

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal "Minas Gerais".